

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Pça Nossa Senhora da Conceição, s/n
CGC 08077265/0001-08 CEP 59655-000

LEI Nº 854 /97

AREIA BRANCA, 17/MARÇO/1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - É da competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:

I - Dotar ao município infra-estrutura de Turismo, visando principalmente o desenvolvimento sócio-econômico e a geração de emprego e renda;

II - Desenvolver o turismo nas praias do município;

III - Incentivar as festas populares folclóricas e religiosas;

IV - Apoio municipal às atividades artísticas, festivais e feiras de artesanato;

V - Em integração com as Secretarias de Educação, Cultura e Ação Social, incentivo e apoio às festas tradicionais, como carnaval, juninas, religiosas, cívicas e natalinas; como forma de divulgação turística e melhoria na atividade econômica do município;

VI - Criação de áreas de lazer;

VII - Preservar o meio ambiente, regulando, por lei, as condições de instalações de empresas públicas ou privadas, assim como, o patrimônio artístico e cultural a ser protegido;

VIII - Preservação das Praias do Município;

IX - Preservação das Dunas em toda a orla marítima, como também, de todo manguezal, dando assim prioridade ao embelezamento da área ambiental.

Art. 3º - Constituem receitas da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, as dotações consignadas anualmente no orçamento municipal.

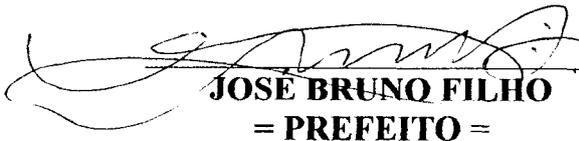
Art. 4º - Fica outrossim, criado por esta Lei, o cargo em comissão de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, sendo a nomeação de livre escolha do Executivo.

Art. 5º - A partir do exercício de 1998, a Prefeitura fará a inclusão no orçamento anual da Secretaria criada por esta Lei.

Art. 6º - Os efeitos desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, EM 17 DE MARÇO DE 1997


JOSE BRUNO FILHO
= PREFEITO =